

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM PARA SISTEMATIZAÇÃO NACIONAL DE APOSTAS (FÓRUM SINAPO)

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS, E O [NOME DO ESTADO OU DISTRITO FEDERAL], PARA INTEGRAÇÃO AO FÓRUM PARA SISTEMATIZAÇÃO NACIONAL DE APOSTAS (FÓRUM SINAPO).

O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Prêmios e Apostas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0581-40, neste ato representado por, Daniele Correa Cardoso, Secretária Substituta conforme Portaria SE/MF nº 1.038, de 19 de agosto de 2025, e

O [NOME COMPLETO DO ÓRGÃO/ENTIDADE], com sede em [endereço], inscrito no CNPJ sob o nº [XXX], neste ato representado por [nome e cargo], doravante denominado XXXX,

Resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, nos termos da Portaria SPA/MF nº 227, de 28 de janeiro de 2026, que institui o Fórum para Sistematização Nacional Apostas (FÓRUM SINAPO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do (ÓRGÃO/ENTIDADE) ao Fórum para Sistematização Nacional de Apostas (FÓRUM SINAPO), finalidade de articular, integrar e promover o diálogo entre a União, os Estados e o Distrito Federal sobre a exploração de modalidades lotéricas.

Este Termo tem por objeto a adesão ao FÓRUM SINAPO, com vistas à cooperação técnica e institucional no setor de apostas, à harmonização regulatória e ao compartilhamento de experiências entre os entes federativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO FÓRUM SINAPO

O Fórum SINAPO tem por objetivos:

- I – Promover a articulação entre órgãos reguladores federal, estaduais e distrital;
- II – Estimular a troca de experiências e boas práticas regulatórias;

- III – Ampliar a integração de dados e informações estratégicas;
- IV – Estabelecer e consolidar ambiente técnico-institucional de cooperação; e
- V – Apoiar o desenvolvimento de estratégias conjuntas no âmbito das políticas públicas relativas a apostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DA ADESÃO

A adesão ao Fórum SINAPO visa:

- I – Promover a articulação entre órgãos reguladores federal, estaduais e distrital;
- II – Estimular a troca de experiências e boas práticas regulatórias;
- III – Ampliar a integração de dados e informações estratégicas;
- IV – Estabelecer e consolidar ambiente técnico-institucional de cooperação; e
- V – Apoiar o desenvolvimento de estratégias conjuntas no âmbito das políticas públicas relativas a apostas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Constituem obrigações da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as ações e atividades do Fórum;
- II - Preparar e divulgar as pautas e convocações de reuniões;
- III - Promover a articulação institucional entre os participantes; e
- IV - Elaborar e divulgar documentos técnicos e demais produtos resultantes das atividades do Fórum SINAPO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

Constituem obrigações do (ÓRGÃO/ENTIDADE):

- I – Designar representantes titulares e suplentes para participar das reuniões;
- II – Colaborar com o compartilhamento de informações e experiências; e
- III – Participar ativamente das reuniões e grupos de trabalho temáticos,

CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES

O (ÓRGÃO/ENTIDADE) compromete-se a participar das reuniões ordinárias do Fórum SINAPO, a serem realizadas quatro vezes ao ano, bem como das extraordinárias, quando convocadas.

Parágrafo único. As reuniões terão caráter técnico e não serão públicas, sendo restritas aos órgãos e entidades integrantes e convidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

As informações técnicas, regulatórias e estratégicas compartilhadas no âmbito do Fórum SINAPO deverão ser tratadas conforme as regras de sigilo, de restrição de acesso e de proteção previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento. [cidade, data].

DANIELE CORREA CARDOSO

Secretária Substituta de Prêmios e Apostas
Ministério da Fazenda

[NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO ADESISTA]

[Cargo]

[Órgão/Entidade]